



Gestão 2009/2012

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-0

## LEI Nº 009/2010

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Valfrido Sutil de Oliveira, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, termos de compromisso, de ajuste, ou de adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições, autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Federal nº 6.962/2009 e outros programas habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda bruta familiar não superior a R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

**Art. 2º** - Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda, objetivando a redução de déficit habitacional no Município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, na forma do Art. 1º da Instrução Normativa nº 4/2003 da STN.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal através de sua Secretaria de Trabalho e Ação Social ajudará o munícipe a providenciar a documentação necessária para a formalização da mencionada regularização, com a ajuda das demais Secretarias e departamentos sempre que houver necessidade.

**Parágrafo único:** Através de Portaria Municipal serão fixados os critérios de elegibilidade, hierarquização e seleção dos beneficiários do programa.

**Art. 5º** - Para execução do convênio o município fará uso de dotação orçamentária própria, a ser extraída do Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de abril de 2010.

**VALFRIDO SUTIL DE OLIVEIRA**  
Prefeito em Exercício